

**Objeto: Ajuste Direto n.º 126/2022/DICP – Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal, Baixa Tensão Especial e Média Tensão do Município de Leiria, ao abrigo do “Acordo Quadro para Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal (AQ/35/2020), promovido pela Central Nacional de Compras Municipais – Retificação e aprovação das peças do procedimento e aprovação da despesa, sujeita a posterior ratificação.**

## INFORMAÇÃO

### Considerando que:

- A proposta do serviço requisitante – DICGO (NIPG 45312/22 – PRC 3210/2022, 3213/2022 e 3215/2022), na qual identifica a necessidade de adquirir o **fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações Alimentadas em Baixa Tensão Normal, Baixa Tensão Especial e Média Tensão, do Município de Leiria** (código CPV 09310000 – Eletricidade), sustentada no facto de o Município não dispor de condições que possam assegurar esta necessidade;
- A 09/08/2022, foi, por deliberação da Câmara Municipal, enquanto órgão competente, autorizada a realização da despesa e a abertura do procedimento, referente ao procedimento por ajuste direto, ao abrigo dos lotes B, C, D e F do Acordo Quadro 35/2020 - Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 26.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º, por remissão do n.º 1 do artigo 258.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação anterior às alterações promovidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, destinado à celebração de um contrato de **fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações Alimentadas em Baixa Tensão Normal, Baixa Tensão Especial e Média Tensão, do Município de Leiria**;
- A Divisão de Contratação Pública detetou lapsos de escrita na informação de início de procedimento, bem como no caderno de encargos, ao nível do preço contratual previsto para o procedimento;
- Tal lapso é passível de retificação, nos termos do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Tais lacunas foram detetadas atempadamente e antes de o procedimento ser lançado.

Face ao acima exposto, propõe-se que, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, **profira despacho de decisão de aprovação da redação final retificada da informação de início de procedimento e das peças nos termos supra descritos**, nos seguintes termos:

#### a) Informação de Início de Procedimento:

A informação continha lapsos de escrita quanto ao preço contratual estimado.

Assim, propõe-se que sejam supridos os erros constantes nos pontos 3 e 5 da Informação de Início de Procedimento, nos seguintes termos:

#### Onde se lê:

“**3.** Para efeitos de cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder **7 048 105,97 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como das respetivas tarifas legalmente definidas, que se estima ascenderem a **1 228 121,90 €**, compatibilização a satisfazer pela classificação orgânica e económica 02/020201, Plano 2021-A-9, propostas de cabimento n.º 3210/22, 3213/22 e 3215/22, autorizadas em 08/08/2022 de acordo com dados constantes da tabela abaixo:

Bem	Valor 2022	Valor 2023	TOTAL
Energia Elétrica	2 055 697,57 €	4 992 408,40 €	<b>7 048 105,97 €</b>
<b>Nota:</b> Acresce IVA à taxa legal em vigor, bem como tarifas legalmente definidas, que se estima ascenderem a 1 228 121,90 €.			

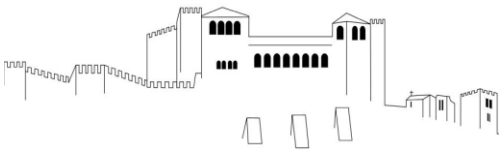
(...)

**5.** Submete-se para aprovação as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, das quais se destaca:

(...)

A fixação de um preço contratual estimado de **7 048 105,97 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como das respetivas tarifas legalmente definidas, que se estima ascenderem a 1 228 121,90 €;

(...)”



Município de Leiria  
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

**Deve ler-se:**

“3. Para efeitos de cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder **7 048 105,97 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, compatibilização a satisfazer pela classificação orgânica e económica 02/020201, Plano 2021-A-9, propostas de cabimento n.º 3210/22, 3213/22 e 3215/22, autorizadas em 08/08/2022 de acordo com dados constantes da tabela abaixo:

Bem	Valor 2022	Valor 2023	TOTAL
Energia Elétrica	2 055 697,57 €	4 992 408,40 €	<b>7 048 105,97 €</b>
<b>Nota:</b> Acresce IVA à taxa legal em vigor.			

(...)

5. Submete-se para aprovação as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, das quais se destaca:

(...)

A fixação de um preço contratual estimado de **7 048 105,97 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

(...).”

**b) Caderno de Encargos:**

**Onde se lê:**

“Cláusula 15.ª | **Preço contratual**

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, **o Município de Leiria obriga-se a pagar ao adjudicatário** o preço constante na proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa em vigor aplicável, até ao montante estimado de **7.048.105,97 €** (sete milhões, quarenta e oito mil, cento e cinco euros e noventa e sete cêntimos), acrescido de taxas e tarifas de acesso às redes...”

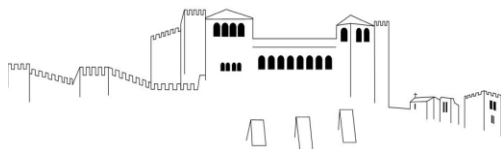
**Deve ler-se:**

“Cláusula 15.ª | **Preço contratual**

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, **o Município de Leiria obriga-se a pagar ao adjudicatário** o preço constante na proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa em vigor aplicável, até ao montante estimado de **7.048.105,97 €** (sete milhões, quarenta e oito mil, cento e cinco euros e noventa e sete cêntimos)...”

Finalmente, mais se propõe que, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, **profira despacho de autorização da realização da despesa e abertura do procedimento**, nos termos propostos e em conformidade com as peças retificadas, ficando o mesmo **sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara**, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A gestora do processo,

**DESPACHO**

Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido:

**A. Aprovar a versão final retificada da informação de início do procedimento**, nos seguintes termos:**Onde se lê:**

“3. Para efeitos de cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder **7 048 105,97 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como das respetivas tarifas legalmente definidas, que se estima ascenderem a **1 228 121,90 €**, compatibilização a satisfazer pela classificação orgânica e económica 02/020201, Plano 2021-A-9, propostas de cabimento n.º 3210/22, 3213/22 e 3215/22, autorizadas em 08/08/2022 de acordo com dados constantes da tabela abaixo:

Bem	Valor 2022	Valor 2023	TOTAL
Energia Elétrica	2 055 697,57 €	4 992 408,40 €	<b>7 048 105,97 €</b>
<b>Nota:</b> Acresce IVA à taxa legal em vigor, bem como tarifas legalmente definidas, que se estima ascenderem a 1 228 121,90 €.”			

(...)

5. Submete-se para aprovação as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, das quais se destaca:

(...)

A fixação de um preço contratual estimado de **7 048 105,97 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como das respetivas tarifas legalmente definidas, que se estima ascenderem a 1 228 121,90 €;

(...).”

**Deve ler-se:**

“3. Para efeitos de cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder **7 048 105,97 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, compatibilização a satisfazer pela classificação orgânica e económica 02/020201, Plano 2021-A-9, propostas de cabimento n.º 3210/22, 3213/22 e 3215/22, autorizadas em 08/08/2022 de acordo com dados constantes da tabela abaixo:

Bem	Valor 2022	Valor 2023	TOTAL
Energia Elétrica	2 055 697,57 €	4 992 408,40 €	<b>7 048 105,97 €</b>
<b>Nota:</b> Acresce IVA à taxa legal em vigor.			

(...)

5. Submete-se para aprovação as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, das quais se destaca:

(...)

A fixação de um preço contratual estimado de **7 048 105,97 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

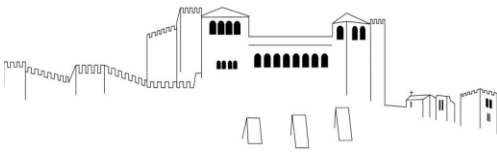
(...).”

**B. Aprovar a versão final retificada do caderno de encargos**, nos seguintes termos:**Onde se lê:****“Cláusula 15.ª | Preço contratual**

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, **o Município de Leiria obriga-se a pagar ao adjudicatário** o preço constante na proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa em vigor aplicável, até ao montante estimado de **7.048.105,97 €** (sete milhões, quarenta e oito mil, cento e cinco euros e noventa e sete cêntimos), acrescido de taxas e tarifas de acesso às redes...”

**Deve ler-se:****“Cláusula 15.ª | Preço contratual**

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, **o Município de Leiria obriga-se a pagar ao adjudicatário** o preço constante na proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa em vigor aplicável, até ao montante estimado de **7.048.105,97 €** (sete milhões, quarenta e oito mil, cento e cinco euros e noventa e sete cêntimos).”



Município de Leiria  
Câmara Municipal

---

Divisão de Contratação Pública

---

**C. Autorizar a realização da despesa e a abertura do procedimento nos termos propostos** e em conformidade com as peças retificadas.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama. Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,